

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

COMERCIO DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES GDL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CARLOS ALEXANDRE FACINA ANDRE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, nascido em 26/07/1996, nº do CPF 095.975.399-00, residente e domiciliado na cidade de Altônia - PR, na ESTRADA MARAJO, nº 1009B, RURAL, CEP: 87550-000;

CARLOS HENRIQUE CRACCO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, nascido em 13/01/1996, nº do CPF 086.611.309-64, residente e domiciliado na cidade de Altônia - PR, na ESTRADA PIPOCA, nº 508A, RURAL, CEP: 87550-000;

ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, AGRICULTORA, nascido em 09/06/1985, nº do CPF 051.743.869-01, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA LUIZ BARRETO MURAT, nº 1724, BAIRRO ALTO, CEP: 82820-160;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **COMERCIO DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES GDL LTDA**, e usará a expressão **GALERA DO LIMA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RODOVIA BR CENTO E DEZESSEIS**, nº 22881, BOX 345, TATUQUARA, Curitiba - PR, CEP: 81690901.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 13/09/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CARLOS ALEXANDRE FACINA ANDRE	14700	14.700,00	24,50
CARLOS HENRIQUE CRACCO	14700	14.700,00	24,50
ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA	30600	30.600,00	51,00
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

COMERCIO DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES GDL LTDA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CARLOS ALEXANDRE FACINA ANDRE, CARLOS HENRIQUE CRACCO, ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COMERCIO DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES GDL LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 13 de setembro de 2021

CARLOS ALEXANDRE FACINA ANDRE
Sócio/Administrador

CARLOS HENRIQUE CRACCO
Sócio/Administrador

ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA
Sócio/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES GDL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05174386901	ELISA CRISTIANE JANERINO BERTINARDI BRAMBILLA
08661130964	CARLOS HENRIQUE CRACCO
09597539900	CARLOS ALEXANDRE FACINA ANDRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2021 07:53 SOB Nº 41210253243.
PROTOCOLO: 216153867 DE 14/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106764681. CNPJ DA SEDE: 43503298000165.
NIRE: 41210253243. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2021.
COMERCIO DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES GDL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES GDL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI

BRAMBILLA, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 09/06/1985, agricultora, residente e domiciliada em Curitiba – Pr à Rua Luiz Barreto Murat, nº 1724, Bairro Alto, CEP. 82820-160, portadora do C.P.F. nº 051.743.869-01, **CARLOS HENRIQUE CRACCO**, brasileiro, maior, solteiro, data de nascimento 13/01/1996, agricultor, residente e domiciliado em Altônia – Pr à Estrada Pipoca nº 508A, Bairro Rural, Cep: 87.550-000, portador do C.P.F. nº 086.611.309-64 e **CARLOS ALEXANDRE FACINA ANDRE**, brasileiro, maior, solteiro, data de nascimento 26/07/1996, agricultor, residente e domiciliado em Altônia – Pr à Estrada Marajó nº 1009B, Bairro Rural, Cep: 87.550-000, portador do C.P.F. nº 095.975.399-00. Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira com a denominação de **COMERCIO DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES GDL LTDA**, CNPJ sob o nº 43.503.298/0001-65, estabelecido à Rod Br 116 nº 22881, Box 345, Bairro Tatuquara, Cep: 81.690-901, Curitiba/Pr, conforme primitivo contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41210253243, em sessão de 14/09/2021, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE SÓCIOS:

Retira-se da sociedade o sócio **CARLOS ALEXANDRE FACINA ANDRE**, acima qualificado, que possui 14.700 (quatorze mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, no que vende e transfere neste ato o total de suas quotas para a sócia **ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA**, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE SÓCIOS:

Retira-se da sociedade o sócio **CARLOS HENRIQUE CRACCO**, acima qualificado, que possui 14.700 (quatorze mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, no que vende e transfere neste ato o total de suas quotas para a sócia **ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA**, acima qualificada.

COMERCIO DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES GDL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Após as alterações ora realizadas, o capital social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pela sócia e distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$
ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA	60.000	60.000,00
Total	60.000	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade passa a ser da sócia **ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA**.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A Razão Social que era **COMERCIO DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES GDL LTDA**, passa a ser **HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA**.

CLÁUSULA SÉTIMA Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA
CNPJ/MF Nº 43.503.298/0001-65
NIRE 41210253243

ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 09/06/1985, empresária, residente e domiciliada em Curitiba – Pr à Rua Luiz Barreto Murat, nº 1724, Bairro Alto, CEP. 82820-160, portadora do C.P.F. nº

COMERCIO DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES GDL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

051.743.869-01, única sócia da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA**, CNPJ sob o nº 43.503.298/0001-65, estabelecido à Rod Br 116 nº 22881, Box 345, Bairro Tatuquara, Cep: 81.690-901, Curitiba/Pr, conforme primitivo contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41210253243, em sessão de 14/09/2021, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA**, à Rod Br 116 nº 22881, Box 345, Bairro Tatuquara, Cep: 81.690-901, Curitiba/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a atividade econômica de Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$
ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA	60.000	60.000,00
Total	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

COMERCIO DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES GDL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia **ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, nos limites de seu poder, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

COMERCIO DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES GDL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

COMERCIO DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES GDL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE MICROEMPRESA: A Empresa declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 1 (uma via) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 04 de Janeiro de 2022.

CARLOS ALEXANDRE FACINA ANDRE

CARLOS HENRIQUE CRACCO

ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05174386901	ELISA CRISTIANE JANERINO BERTINARDI BRAMBILLA
08661130964	CARLOS HENRIQUE CRACCO
09597539900	CARLOS ALEXANDRE FACINA ANDRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2022 08:41 SOB Nº 20220041830.
PROTOCOLO: 220041830 DE 05/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200042080. CNPJ DA SEDE: 43503298000165.
NIRE: 41210253243. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2022.
HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nas respectivas portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI

BRAMBILLA, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 09/06/1985, agricultora, residente e domiciliada em Curitiba – Pr à Rua Luiz Barreto Murat, nº 1724, Bairro Alto, CEP. 82820-160, portadora do C.P.F. nº 051.743.869-01. Única sócia da sociedade empresária limitada que gira com a denominação de **HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA**, CNPJ sob o nº 43.503.298/0001-65, estabelecido à Rod Br 116 nº 22881, Box 345, Bairro Tatuquara, Cep: 81.690-901, Curitiba/Pr, conforme primitivo contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41210253243, em sessão de 14/09/2021, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE SÓCIOS:

Ingressa na sociedade o sócio **ANTENOR AUER**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 11/02/1969, residente e domiciliado em Curitiba-Pr à Rua Tres lagos nº 1, Bairro Colônia Revier, CEP. 83609-248, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.038.984-7 SESP/PR E C.P.F. nº 719.706.069-91.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE SÓCIOS:

A sócia **ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA**, acima qualificada, que possui 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato vende e transfere 29.400 (vinte e nove mil e quatrocentas) quotas para o sócio ingressante **ANTENOR AUER**, acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Após as alterações ora realizadas, o capital social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pela sócia e distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$
ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA	30.600	30.600,00
ANTENOR AUER	29.400	29.400,00
Total	60.000	60.000,00

HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade passa a ser da sócia **ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA E ANTENOR AUER**, em conjunto ou isoladamente.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA
CNPJ/MF Nº 43.503.298/0001-65
NIRE 41210253243

ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 09/06/1985, empresária, residente e domiciliada em Curitiba – Pr à Rua Luiz Barreto Murat, nº 1724, Bairro Alto, CEP. 82820-160, portadora do C.P.F. nº 051.743.869-01 e **ANTENOR AUER**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 11/02/1969, residente e domiciliado em Campo Largo-Pr à Rua Tres lagos nº 1, Bairro Colônia Revier, CEP. 83609-248, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.038.984-7 SESP/PR E C.P.F. nº 719.706.069-91, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA**, CNPJ sob o nº 43.503.298/0001-65, estabelecido à Rod Br 116 nº 22881, Box 345, Bairro Tatuquara, Cep: 81.690-901, Curitiba/Pr, conforme primitivo contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41210253243, em sessão de 14/09/2021, regida pelos artigos 1052 a

HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

1087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA**, à Rod Br 116 nº 22881, Box 345, Bairro Tatuquara, Cep: 81.690-901, Curitiba/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a atividade econômica de Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$
ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA	30.600	30.600,00
ANTENOR AUER	29.400	29.400,00
Total	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a

HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia **ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA** e **ANTENOR AUER**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seu poder, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE MICROEMPRESA: A Empresa declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 1 (uma via) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 21 de Janeiro de 2022.

ANTENOR AUER

ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05174386901	ELISA CRISTIANE JANERINO BERTINARDI BRAMBILLA
71970606991	ANTENOR AUER



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2022 20:24 SOB Nº 20220453454.
PROTOCOLO: 220453454 DE 03/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201522922. CNPJ DA SEDE: 43503298000165.
NIRE: 41210253243. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2022.
HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI

BRAMBILLA, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 09/06/1985, empresária, residente e domiciliada em Curitiba – Pr à Rua Luiz Barreto Murat, nº 1724, Bairro Alto, CEP. 82820-160, portadora do C.P.F. nº 051.743.869-01 e **ANTENOR AUER**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 11/02/1969, residente e domiciliado em Campo Largo-Pr á Rua Tres lagos nº 1, Bairro Colônia Revier, CEP. 83609-248, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.038.984-7 SESP/PR E C.P.F. nº 719.706.069-91. Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira com a denominação de **HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA**, CNPJ sob o nº 43.503.298/0001-65, estabelecido à Rod Br 116 nº 22881, Box 345, Bairro Tatuquara, Cep: 81.690-901, Curitiba/Pr, conforme primitivo contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41210253243, em sessão de 14/09/2021, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE SÓCIOS:

Retira-se da sociedade a sócia **ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA**, acima qualificada, que possui 30.600 (trinta mil e seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, no que vende e transfere neste ato o total de suas quotas para o sócio **ANTENOR AUER**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Após as alterações ora realizadas, o capital social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelo sócio e distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$
ANTENOR AUER	60.000	60.000,00
Total	60.000	60.000,00

HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade passa a ser do sócio **ANTENOR AUER**.

CLÁUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A Razão Social que era **HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA**, passa a ser **AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA**.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA
CNPJ/MF Nº 43.503.298/0001-65
NIRE 41210253243

ANTENOR AUER, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 11/02/1969, residente e domiciliado em Campo Largo-Pr á Rua Tres Iagos nº 1, Bairro Colônia Revier, CEP. 83609-248, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.038.984-7 SESP/PR E C.P.F. nº 719.706.069-91, único sócio da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA**, CNPJ sob o nº 43.503.298/0001-65, estabelecido à Rod Br 116 nº 22881, Box 345, Bairro Tatuquara, Cep: 81.690-901, Curitiba/Pr, conforme primitivo contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41210253243, em sessão de 14/09/2021, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA**, à Rod Br 116 nº 22881, Box 345, Bairro Tatuquara, Cep: 81.690-901, Curitiba/Pr.

HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a atividade econômica de Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$
ANTENOR AUER	60.000	60.000,00
Total	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio ANTENOR AUER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da

HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seu poder, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a

HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE MICROEMPRESA: A Empresa declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações

HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.503.298/0001-65
NIRE: 41210253243

resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 1 (uma via) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 11 de Janeiro de 2023.

ANTENOR AUER

ELISA CRISTIANE JANERINO BÉTINARDI BRAMBILLA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05174386901	ELISA CRISTIANE JANERINO BETINARDI BRAMBILLA
71970606991	ANTENOR AUER



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2023 13:35 SOB Nº 20230185487.
PROTOCOLO: 230185487 DE 01/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302766728. CNPJ DA SEDE: 43503298000165.
NIRE: 41210253243. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2023.
AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.503.298/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2021
NOME EMPRESARIAL AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR CENTO E DEZESSEIS	NÚMERO 22881	COMPLEMENTO BOX 345
CEP 81.690-901	BAIRRO/DISTRITO TATUQUARA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTAFE@CONTABILIDADESANTAFE.COM.BR		TELEFONE (41) 3016-0007
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2025** às **04:38:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA
CNPJ: 43.503.298/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:35:19 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **6879.EACB.2282.4DD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036994386-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.503.298/0001-65**

Nome: **AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.238.638

CNPJ: 43.503.298/0001-65

Nome: AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 07:59 do dia 09/06/2025.

Código de autenticidade da certidão: 16810F1A782D40360811ADAE44B47C79B6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/09/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.503.298/0001-65
Razão Social: AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA
Endereço: ROD BR CENTO E DEZESSEIS 22881 BOX 345 / TATUQUARA / CURITIBA / PR / 81690-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052504145680136761

Informação obtida em 10/06/2025 04:34:17

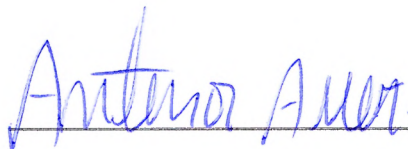
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025
PROTOCOLO: 23.452.381-3

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

A Empresa AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.503.298/0001-65, com sede Rod Br 116, 22881, Box 345, Ceasa, Bairro Tatuquara, Curitiba Pr, Cep 81690901, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, para a execução do objeto licitado – Pregão Presencial nº 003/2025 - CEASA/PR.

Curitiba, 17 de Junho de 2025.



ANTENOR AUER

Sócio-Administrador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.503.298/0001-65

Certidão n°: 31805766/2025

Expedição: 09/06/2025, às 08:23:48

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.503.298/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

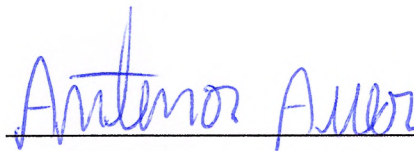
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.503.298/0001-65, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de empresa de **pequeno porte**, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º. parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

Curitiba, 17 de Junho de 2025.



ANTENOR AUER

RG: 5.038.984-7

CPF: 719.706.069-91

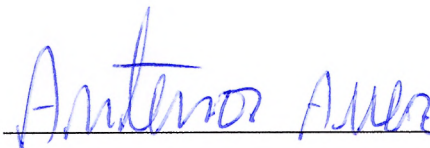
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO A CEASA/PR

À
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/PR
UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA
ENDEREÇO: Unidade Atacadista da Ceasa de Curitiba - Paraná

Para fins de participação no Procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº 003/2025, promovido pela CEASA/PR Unidade Atacadista de Curitiba, DECLARAMOS que a Empresa AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.503.298/0001-65, já é permissionária da CEASA/PR no(s) box(es) 345 e encontra-se com o seu cadastro e suas obrigações financeiras regulares perante esta Unidade Atacadista.

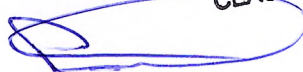
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 17 de Junho de 2025.



ANTENOR AUER
Sócio-Administrador

Paulo Ricardo Da Nova
Diretor Agrocomercial
CEASA/PR



Carimbo e Assinatura do Gerente da Unidade Curitiba

HORA 10:41:27 DATA 18/06/2025

CALCULO DE DEBITOS DE USUARIO NORMAIS - CURITIBA-PR

CHAVE 345 PAV E BOX 345
AGROVERDE HORTIFRUTTI LTDA

CNPJ 43.503.298/0001-65 CONTA 11201042 CONTRATO LTPRU

MES	VENCIMENTO	NUMERO	TITULO	VALOR ORIGINAL	MULTA 2%	JUROS (%)	TOTAL	SITUACAO
-----	------------	--------	--------	----------------	----------	-------------	-------	----------

DEMOSTRATIVO DE INEXISTENCIA DE DEBITO.
NADA CONSTA NESTA DATA 18/06/2025.

}

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA

CNPJ.43.503.298/0001-65

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/06/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 11 de junho de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 04264F8A ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

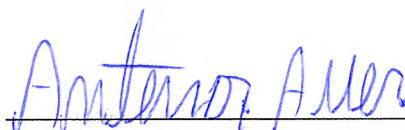
Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.06.11
16:04:55 BRT

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/CEASA/PR.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

A Empresa AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.503.298/0001-65, com sede na Rod Br 116, 22881, Box 345, Ceasa, Bairro Tatuquara, Curitiba Pr, Cep 81690901, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas em Lei.

Curitiba, 17 de Junho de 2025.



ANTENOR AUER
Sócio-Administrador

PROPOSTA COMERCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA

CNPJ: 43.503.298/0001-65

ENDEREÇO COMPLETO: ROD BR 116 Nº 22881, BOX 345, BAIRRO
TATUQUARA, CURITIBA, PR, CEP 81690-901

TELEFONE: 41-99241-3310

CELULAR: 41-99241-3310

E-MAIL: santafe@contabilidadesantafe.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL: ANTENOR AUER

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

CPF: 719.706.069-91

RG: 5.038.984-7

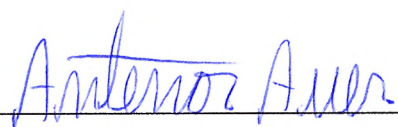
Tendo examinado minuciosamente o Memorial Descritivo das áreas vagas da Unidade Atacadista de Curitiba das Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA/PR e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas neste EDITAL, formulamos a seguinte proposta:

LOTE: 07

BOX(S): 306

PROPOSTA: R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Curitiba, 17 de Junho de 2025.



ANTENOR AUER
Sócio-Administrador

Á

CEASA – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A
UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA
A GERENCIA DE MERCADO

SOLICITAÇÃO

A Empresa **AGROVERDE HORTIFRUTI LTDA**, vencedor do 7 box 306,
solicito boleto para pagamento a vista no valor de R\$ 1.250.000,00

Sendo só para o momento, nossos cordiais agradecimentos.

Curitiba, 17 de Junho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a loop and a horizontal stroke, positioned above a solid black horizontal line.

ANTENOR AUER